



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**– LEI Nº 3.736, DE 3 DE JUNHO DE 2008 –**

*“Altera dispositivo da Lei nº 3.726, de 2 de maio de 2008”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 3.726, de 2 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubricas 13.02.08.244.4002.2381-33.90.39.00, para a Associação Nosso Desafio Pirassununga; e, 13.02.08.244.4002.2356-33.90.39.00, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.” (NR)**


Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de junho de 2008.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data *supra*

  
JORGE LUIS LOURENÇO.  
Secretário Municipal de Administração.  
thzop/.